



PEDIDO DE COTAÇÃO PC002/2020

Critério de Seleção: Melhor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia: 30 de março de 2020

Hora: 9 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000, Salvador-BA.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º001/2020 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (mensal), para atender às necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital.
- 1.3 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que tenham sido convidadas pela FLEM, ou que manifestem o interesse em participar, via e-mail para licitacao@flem.org.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;
- b) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2. Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

2.3. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.

3.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados perante o Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão:

- a) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- b) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular, deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.

3.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.

3.4 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VI, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, na data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A” – Proposta de Preços, Envelope “B” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados ao Presidente, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

5.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR LOTE** da proposta.

5.4. A empresa proponente não fica obrigada a apresentar Proposta de Preços para todos os lotes, participando apenas dos lotes para os quais apresentar Proposta de Preços.

5.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- b) Preço Global para execução dos serviços, expresso em real (R\$);
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

6.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou por membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;
- h) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

- j) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

A declaração deverá está **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- d) abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
 - d.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - e.1) A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- f) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

7.2 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.3 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão.

7.6 Da sessão inicial, bem como das subsequentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos proponentes.

7.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 A Presidência terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela Presidência da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidência da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se-á, a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) iniciar a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital - no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
- d) designar um preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela CONTRATANTE.

- e) apresentar Nota Fiscal contendo todos os impostos e descontos conforme preços contratados;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Termo de Referência;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- i) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

11 DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste Edital, será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, em valor proporcional ao serviço prestado, em até 15 (dez) dias úteis após a entrega do relatório de atividades e aceite de preposto da FLEM, desde que a apresentação da Nota Fiscal ocorra com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento.

11.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

11.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

11.4 Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do Contrato.

12 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

12.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

12.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

12.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

12.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da equipe do Setor de Transportes, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições inculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

12.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

13.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

13.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos dos Recursos Próprios da FLEM.

15 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

16.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

16.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

16.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas, inclusive os das amostras.

16.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@flem.org.br.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 27 de março de 2020

Nilo B. Silva Jr
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

ANEXO I
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Pedido de Cotação para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (mensal), para atender às necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM -, sobretudo no que tange ao transporte de funcionários do seu quadro a serviço, além dos dirigentes da Instituição, de acordo com as especificações e obrigações definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa a atender às necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães, em razão das demandas e serviços.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da FLEM e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Fundação.

A FLEM, atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de funcionários do seu quadro a serviço, além dos dirigentes da Instituição.

Considerando, também, que a FLEM não possui os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões do Estado, necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Nesse sentido, a presente contratação tem por objetivo abarcar as necessidades da FLEM em relação à locação de veículos automotores (*hatchback*, utilitário e picape cabine dupla), por locação mensal, sem motorista, de forma a atender às diversas demandas internas, em todo o território do Estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- Disponibilização, sob demanda, de veículos automotores, de propriedade da LOCADORA, em perfeito estado de conservação, obedecendo as seguintes especificações:

LOTE 1

a) Veículo Tipo *Hatchback*

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, *hatchback*, para transporte urbano de pessoal, motorização mínima 1.0, bicomcombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cor branca ou prata, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Veículo tipo passeio, *hatch* ou sedan, motor 1.0 ou superior, potência mínima de motor de 78cv (Etanol) e 72cv (Gasolina); máximo de 3.000 km rodados; câmbio manual; freios ABS; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); com sistema de proteção de impacto frontal (*airbag* duplo); cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco; Regime de Quilometragem livre, sem combustível. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

LOTE 2

b) Veículo Tipo Utilitário - SUV

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para transporte dos dirigentes da FLEM, Tipo Utilitário – SUV -, motorização mínima 1.0, bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cor neutra, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 1.0, potência mínima 115 cavalos, bicombustível, câmbio automático, altura da carroceria acima de 1,50m, largura superior a 1,70m, comprimento superior a 4,10m, tanque de combustível com capacidade superior a 50 litros, portamalas com capacidade superior a 400 litros, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, aparelho de som com entrada USB e rádio AM/FM, vidro elétrico, trava elétrica, 4 portas, no mínimo 2 *airbags* frontais, ABS, e capacidade interna para 5 pessoas. ACESSÓRIOS: Vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, jogo de tapetes de borracha. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

LOTE 3

c) Veículo Tipo Picape Cabine Dupla

LOCAÇÃO de veículo, de passageiro, para transporte dos dirigentes da FLEM, Tipo Picape Cabine Dupla, motorização mínima 2.0, diesel, ou 1.7 bicombustível (gasolina e etanol), 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, cor neutra, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, ano de fabricação mínimo correspondente ao ano anterior à data da solicitação do veículo. DADOS TÉCNICOS: Motorização mínima 2.0, diesel, ou 1.7 bicombustível, 4 cilindros, potência líquida máxima não inferior a 160cv e torque líquido máximo não inferior a 35kgfm, se movida a diesel, ou não inferior a 130cv e torque líquido máximo não inferior a 19kgfm, se movida a gasolina ou etanol, distância entre eixos não inferior a 2,90m, capacidade do tanque combustível não inferior a 55 litros, câmbio automático, freios ABS, pneus em perfeito estado de utilização. ACESSÓRIOS: Vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, jogo de tapetes de borracha. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Os veículos deverão ser entregues com a documentação regularizada, seguro total e com tanque cheio.

- Os veículos mencionados nas letras “a” até “c” serão solicitados de acordo com a demanda da FLEM para locação mensal (com franquia mínima de 3.000 km/mês), sem motorista.
- Os veículos dos Lotes 1, 2 e 3 serão utilizados em cidades, estradas e rodovias pavimentadas, podendo, eventualmente, ser utilizados em estradas e rodovias não pavimentadas.
- A LOCADORA deverá dispor de base operacional nesta Capital ou em Região Metropolitana - RMS.
- Para todas as locações, a FLEM fará a retirada/devolução dos veículos em base operacional da contratada, desde que a mesma esteja localizada nos municípios de Salvador ou Região Metropolitana - RMS. Caso a empresa contratada não tenha base operacional nesses Municípios, a mesma deverá realizar a entrega dos veículos na sede da FLEM, na cidade de Salvador-BA. Em demandas específicas, desde que seja vantajoso para a FLEM, poderá ser solicitada a retirada/devolução dos veículos em base operacional da contratada existente em outros Municípios do Estado da Bahia.
- Em caso de conserto que demande mais de 1 (um) dia, o veículo deverá ser substituído por similar e o deslocamento até o local da troca correrá por conta da LOCADORA.
- Será de responsabilidade da LOCADORA o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos referentes aos veículos entregues à LOCATÁRIA.
- A despesa com combustível correrá por conta da LOCATÁRIA.

- Havendo defeitos de fabricação, de qualquer tipo, que se faça notar durante a vigência do contrato, o conserto será de responsabilidade da LOCADORA.

4. PROPOSTA/PREÇO

Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência, a exemplo de material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de todo o pessoal da LOCADORA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela LOCADORA das obrigações.

- Para balizar a avaliação da proposta de preço de cada lote, a mesma deverá ser elaborada com base na seguinte estimativa, para o período de 12 meses:

Tipo Veículo	Qtde. de Veículos	Qtde. de Mensalidades	Valor de Referência	Valor
LOTE 1				
<i>Hatchback</i>	3	36	R\$1.436,58	R\$51.716,88
LOTE 2				
Utilitário - SUV	1	12	R\$1.983,17	R\$23.798,04
LOTE 3				
Picape Cabine Dupla	1	12	R\$2.503,27	R\$30.039,24
RESUMO				
TOTAL	5	60	---	R\$105.554,16

5. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA, além das determinações contidas do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto do Contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas pela LOCATÁRIA;
- Responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a substituir o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeitos ou estiver(em) fora das especificações previstas no Contrato e no edital;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- Disponibilizar os veículos que forem demandados em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, com tanque cheio, para retirada em base operacional da contratada, desde que a mesma esteja localizada nos municípios de Salvador ou Lauro de Freitas-Ba. Caso a empresa contratada não tenha base operacional nesses municípios, a mesma deverá realizar a entrega dos veículos na sede da FLEM, no município de Salvador-BA;

- g) Comunicar à LOCATÁRIA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso;
- h) Arcar com os custos de documentação, taxas, manutenção e seguro dos veículos;
- i) Arcar com os custos de traslado do veículo até a oficina e em casos de consertos acima de 1 (um) dia, deverá disponibilizar veículo similar;
- j) Apresentar meios suficientes que comprovem que dispõe de 100% (cem por cento) de frota própria, sendo vedadas sublocações;
- k) Disponibilizar, na data de assinatura do contrato, pelo menos 30% dos veículos objeto da contratação em plenas condições de uso.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA, além das obrigações contidas do instrumento convocatório, por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer a LOCADORA os elementos indispensáveis a execução do serviço, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento mensal de acordo com a execução do serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- a) A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- b) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

ANEXO II

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 002/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM – LOTE 1	MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo Tipo <i>Hatchback</i>	Mensalidade	36		
VALOR GLOBAL LOTE 1 (R\$)				

VALOR GLOBAL LOTE 1 POR EXTENSO: _____

ITEM – LOTE 2	MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo Tipo Utilitário - SUV	Mensalidade	12		
VALOR GLOBAL LOTE 2 (R\$)				

VALOR GLOBAL LOTE 2 POR EXTENSO: _____

ITEM – LOTE 3	MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Veículo Tipo Picape Cabine Dupla	Mensalidade	12		
VALOR GLOBAL LOTE 3 (R\$)				

VALOR GLOBAL LOTE 3 POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Salvador,dede 2020

 Razão Social
 CNPJ
 Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO III
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO IV
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

ANEXO VI
FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2020

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura

Nome do Contador e assinatura
CRC

ANEXO VII

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 002/2020 MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº PC002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO MOUSINHO HITA**, brasileiro, casado, cientista político, portador do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXX XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, sob demanda (mensal), para atender às necessidades da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM -, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos

utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal com o atesto do preposto da **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§6º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato serão oriundos dos Recursos Próprios da Fundação Luís Eduardo Magalhães.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA** e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
- b) pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste contrato.
- c) atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
- d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato.
- g) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- h) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- i) notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições do termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- c) reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste contrato.
- e) obedecer integralmente ao disposto no Termo de Referência.
- f) pagar todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.
- g) fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.
- h) acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- i) informar ao CONTRATANTE, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato.
- j) manter preposto para representá-la quando da execução do contrato.
- k) arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- l) comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto do contrato.
- n) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- q) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE.
- r) entregar os veículos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do pedido correspondente.
- s) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os veículos que estiverem fora das especificações previstas no Termo de Referência.
- t) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados.

- u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.
- v) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços.
- w) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.
- x) Apresentar à CONTRATANTE meios suficientes que comprovem que dispõe de 100% (cem por cento) de frota própria, sendo vedadas sublocações;
- y) Disponibilizar à CONTRATANTE, na data de assinatura do contrato, pelo menos 30% dos veículos objeto da contratação em plenas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Atraso injustificado na execução dos serviços;

§ 1º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão não caberá nenhuma indenização à **CONTRATADA**, exceto os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da **CONTRATANTE**, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - A multa a que se refere o caput não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º - A **CONTRATANTE** também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 4º - As multas previstas no caput não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a **CONTRATANTE** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTENCIA DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela equipe do Setor de Transportes da **CONTRATANTE**, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à **CONTRATANTE** as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: